

## Relato Conselho do CCNH

### Sessão Ordinária de 12 de novembro de 2018.

**Expediente:** Calendário de reuniões do ConsCCNH para o ano de 2019

**Relatores: Renato Correa e Priscila Arakaki**

#### **Contexto e Histórico:**

A secretaria do Conselho do CCNH (exercida pela Divisão Acadêmica do CCNH), de ofício, propõe ao Conselho um calendário de sessões para o ano seguinte, com base no calendário acadêmico da Universidade. O calendário acadêmico foi aprovado pelo ConsEPE em sua 8ª sessão de 2018, realizada no dia 28 de setembro, permitindo o início da elaboração dos estudos necessários.

Em uma das primeiras sessões de 2018, o Conselho julgou escasso o prazo estabelecido pelo calendário regular para o envio e elaboração de parecer pelos relatores. Assim, na 4ª sessão, foi proposto um novo modelo e votado um calendário com um prazo mais longo entre o fechamento da pauta e a realização da sessão. Procuraremos discutir os ganhos e os pontos fracos observados durante a aplicação do novo formato de calendário e, a partir daí, propor uma agenda para o próximo ano.

#### **Avaliação:**

O início da avaliação se dará a partir da análise dos resultados observados por esta relatoria com o novo modelo de calendário, com prazos mais extensos.

O novo calendário aprovado pelo ConsCCNH para 2018 foi elaborado considerando um prazo aproximado, a partir da data da sessão, de 05 (cinco) dias úteis de antecedência para elaboração da relatoria e prazo igual para leitura/ análise dos documentos.

A intenção da adoção deste novo calendário teve por objetivo permitir aos relatores maior prazo para a elaboração de seus relatos e mais tempo aos conselheiros para lerem a documentação relacionada.

Cabe observar que não foi proposta pelo Conselho uma data para o envio da pré-pauta, talvez por ser considerada uma rotina apenas administrativa. Para este estudo, adotamos a mesma data da solicitação de relatoria para a divulgação da pauta prévia.

#### Pontos fracos observados:

- Pauta fechada às vésperas – ou até coincidentemente – da data da sessão anterior. Ex.:
  - 9ª e 11ª sessões: data limite para recebimento de sugestões de pauta um ou dois dias seguintes à sessão anterior;
  - 10ª sessão: data limite para recebimento de sugestões de pauta

## Relato Conselho do CCNH

coincide com a data prevista para continuação da 9ª sessão;

- Demandantes tiveram estranheza com o novo prazo estendido entre submissão de itens na pauta e realização de reuniões
- Grande parte dos relatos continuou a ser recebida às vésperas da sessão, mesmo com os prazos dilatados.

Pontos fortes observados: Por outro lado, em alguns casos em que os relatores elaboraram os relatos com maior antecedência, as partes interessadas puderam prestar os esclarecimentos necessários antes da sessão, permitindo a elaboração de um parecer complementar antes da discussão do tema pelo Conselho – ex.: afastamentos longos apreciados na 9ª sessão;

Para esta relatoria, o principal ganho imaginado com a adoção do novo modelo de calendário não se efetivou na prática, já que os prazos mais extensos não puderam ser seguidos à risca por todos.

Os novos prazos causaram uma sobreposição de datas, prazos e ações necessárias das reuniões de um mês com a de outro. Esta sobreposição atrapalhou o andamento dos trabalhos da Secretaria do ConsCCNH e até certo ponto, pelo observado, causou confusão aos demandantes que com prazos muito longos entre a submissão de itens e uma reunião acabaram por pressionar a presidência para que muitos assuntos fossem incorporados na pauta mesmo fora do prazo do calendário.

Desta forma, a diferença entre os ganhos do novo modelo de calendário e as dificuldades encontradas aponta para uma necessidade de revisão do modelo e adoção de um calendário intermediário. Ou seja, a proposta é utilizar um calendário com prazos não tão exíguos como o modelo sempre utilizado e nem tão extensos como o novo.

Para que o principal ponto observado na experiência como positivo seja mantido, ou seja, o ajuste das demandas pelos pleiteantes com base nos relatos divulgados, sugere-se adotar a prática de envio de relatoria por demanda em um fluxo contínuo, ao invés de somente em uma data específica, que ficaria apenas como prazo final.

O passo-a-passo do fluxo contínuo seria o seguinte:

- 1 – ao receber uma demanda para o ConsCCNH, a Secretaria do ConsCCNH confirmará com a Presidência do ConsCCNH o aceite do item para a próxima pauta e seu relator;
- 2 – a Secretaria do ConsCCNH encaminha o item ao relator;
- 3 – o relator apresenta seu relato à Secretaria do ConsCCNH;
- 4 – a Secretaria do ConsCCNH publica o relato na página da sessão, que manterá uma pauta prévia constante da próxima sessão;
- 5 – caso o demandante apresente documentação complementar até a data da sessão, o relator pode aproveitar a documentação para complementar seu relato, seja por escrito

## Relato Conselho do CCNH

antecipadamente, seja verbalmente em seu relato apresentado em sessão do ConsCCNH.

Na proposta apresentada de calendário para 2019, conforme planilha anexa nomeada como “Proposta 2019”, via de regra:

- o prazo limite para submissão de itens ao conselho será de duas semanas de antecedência à sessão do conselho, em uma segunda-feira;
- o prazo limite para elaboração de relatos será de pelo menos 4 dias úteis, até a segunda-feira anterior à sessão do conselho, quando os itens forem encaminhados no prazo final;
- o envio da convocação se dará nas terças anteriores às sessões;
- o tempo para leitura dos relatos será de pelo menos 4 dias úteis, quando estes forem encaminhados no prazo final.

A avaliação é que estes prazos são razoáveis tanto para demandantes, Secretaria do ConsCCNH, relatores e demais conselheiros que devem ler todos os relatos. Para que o trabalho de todos não seja dificultado, é essencial que só se aceite demandas e relatos fora dos prazos em caráter de exceção, avaliado pela Presidência do ConsCCNH, e não que isto seja uma regra.

### **Conclusão:**

A relatoria sugere a aprovação da proposta de calendário de reuniões do ConsCCNH para 2019, assim como do novo fluxo contínuo de recebimento de demandas, encaminhamento a relator e publicação do relato, sem a necessidade de aguardar os prazos finais. Em adição, sugere-se que os itens cujos relatos não forem apresentados no prazo sejam retirados da pauta, ficando para a sessão seguinte.